



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 224/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)MUNICÍPIO DE GONGOGI E A EMPRESA EMPRESA LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

O Município de Gongogi, com sede no(a) Rua Dom Eduardo Herberold, 17, centro, Gongogi – Ba inscrito(a) no CNPJ sob o nº14.235.048/0001–93, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, senhor Adriano Mendonça Pinheiro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LMD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.309.026/0001-77, sediado(a) na Av. Luís Eduardo Magalhães, 817 bairro: Oliveira, Capim Grosso- Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luís Carlos de Oliveira Nispo, brasileiro , portador(a) da Carteira de Identidade nº 06.994647-73 , expedida pela (o) DTRAN/BA, e CPF nº 860.338.595-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 74/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de preços para Aquisição de material Penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gongogi-Ba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUAT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	BOTA DE SEGURANÇA, superleve, cano curto, térmica, impermeável, resistente, confeccionada em poliuretano, soldo bi densidade, com revestimento interno, solado com amortecedor de impacto, nos tamanhos 34 ao 46. constando externamente dados de identificação do produto número de lote, dados de identificação do fabricante, com certificado de aprovação 34 A 46	UN	05	28,90	144,50	BASPAN
02	BOTA DE SEGURANÇA, superleve, cano longo, térmica, resistente, confeccionada em poliuretano, , soldo bi densidade, com revestimento interno, solado com amortecedor de impacto, constando externamente dados de identificação do produto número de lote, dados de identificação do fabricante, com certificado de aprovação. 34 A 46	UN	10	28,90	289,00	BASPAN
03	DISPENSER DOSADOR DE PAREDE, de sabonete líquido/Álcool em gel, Tamanho 19cmX6cm, capacidade 500 - 600ml, visor transparente, fácil manuseio, com kit fixação: 02 parafusos, 02 buchas, 2 ventosas	UN	05	31,10	155,50	DESCARPACK
04	GORRO, cirúrgico, descartavel, branco, hipoalergico, atoxico, em prolipropileno, gramatura 20 g/m2, com tiras ajustaveis, solda eletronica, sem	PCT	50	9,50	475,00	VOLK



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

	costura. Embalagem com 100 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude,					
05	MACACÃO DE SEGURANÇA, tamanho exg, para uso hospitalar, confeccionado em tnt, descartável impermeável, respirável, que permita a proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário, elástico no capuz, punhos e tornozelos, fechamento frontal com zíper, com proteção contra a penetração de líquidos, sangue, vírus e bactérias, resistente a rasgos, respirável, com costuras termosseladas. embalagem individual, primária e secundária rotuladas conforme rdc 185/01 anvisa. ca, o produto deve obedecer a qualquer legislação vigente referente ao mesmo.	UN	10	20,50	205,00	VOLK
06	MACACÃO DE SEGURANÇA, tamanho g, para uso hospitalar, confeccionado em tnt, descartável impermeável, respirável, que permita a proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário, elástico no capuz, punhos e tornozelos, fechamento frontal com zíper, com proteção contra a penetração de líquidos, sangue, vírus e bactérias, resistente a rasgos, respirável, com costuras termosseladas. embalagem individual, primária e secundária rotuladas conforme rdc 185/01 anvisa. ca, o produto deve obedecer a qualquer legislação vigente referente ao mesmo.	UN	10	20,50	205,00	VOLK
07	MACACÃO DE SEGURANÇA, tamanho gg, para uso hospitalar, confeccionado em tnt, descartável impermeável, respirável, que permita a proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário, elástico no capuz, punhos e tornozelos, fechamento frontal com zíper, com proteção contra a penetração de líquidos, sangue, vírus e bactérias, resistente a rasgos, respirável, com costuras termosseladas. embalagem individual, primária e secundária rotuladas conforme rdc 185/01 anvisa. ca, o produto deve obedecer a qualquer legislação vigente referente ao mesmo.	UN	10	20,50	205,00	VOLK
08	MACACÃO DE SEGURANÇA, tamanho m, para uso hospitalar, confeccionado em tnt, descartável impermeável, respirável, que permita a proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário, elástico no capuz, punhos e tornozelos, fechamento frontal com zíper, com proteção contra a penetração de líquidos, sangue, vírus e bactérias, resistente a rasgos, respirável, com costuras termosseladas. embalagem individual, primária e secundária rotuladas conforme rdc 185/01 anvisa. ca, o produto deve obedecer a qualquer legislação vigente referente ao mesmo.	UN	10	20,60	206,00	VOLK
09	MASCARA, cirurgica, descartavel, simples, de uso hospitalar, gramatura minima de 30g/m², confeccionada em fibras de nao tecido (tnt), anatomica, caracteristicas adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elastico com comprimento adequado para fixacao, dotada de	CX	10	13,10	131,00	NOBRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

	clips nasal embutido ultra leve , constituída por duas camadas de fibras sintéticas repelentes a líquido , hipoalergênico, atóxica, inodora, maleável e resistente, livres de micro partículas e fiapos de emendas, manchas, furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem. embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, número do lote e data de fabricação, prazo de validade, número do registro na Anvisa.					
10	MASCARA, CIRURGICA, semi-facial, descartável, com três camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalergênico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em alumínio suave e flexível, não traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletrônica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiência de filtração bacteriana (e.f.b.), para partículas de 1.0 micron, acima de 95 %. embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação	CX	10	13,10	131,00	NOBRE
11	PROTETOR FACIAL, em poliéster flexível, esterilizável, ajustável com catraca reutilizável, não embaçante, visor em acrílico 100% transparente, que garante maior comodidade e conforto, proteção total da face frontal e lateral, compatível com uso de óculos, para uso em procedimentos de curta e/ou longa duração. embalagem com dados de identificação do produto em português, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UN	10	7,80	78,00	MEDICAL SYSTEM
						TOTAL: 2.225,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUAT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	SORO glicosado a 5%. Embalagem com 500 ml, a embalagem deverá conter a impressao "venda proibida pelo comercio". Caixa com 30 unidades.	CX	30	136,90	4.107,00	HALEXISTAR
02	SORO, fisiológico 0,9%, frasco com 100mL. Embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e a descrição "proibida a venda pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Caixa contendo 80 unidades.	CX	30	244,30	7.329,00	FRESENIUS
03	SORO, fisiológico 0,9%, frasco com 500mL. Embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde e a descrição "proibida a venda pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul,	CX	30	187,10	5.613,00	HALEXISTAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI**

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

	apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Caixa com 30 unidades.					
04	SORO, Glicofisiológico (glicose 5% e Fisiológico 0,9%) frasco com 500mL. Embalagem deveser conter os dados de identificacao do produto, fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, registro no Ministerio da Saude e a descricao "proibida a venda pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Caixa com 30 unidades.	CX	30	200,30	6.009,00	HALEXISTAR
05	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	UN	500	0,50	250,00	FARMACE
06	SOLUCAO de cloreto de sodio, potassio e calcio+lactato de sodio (ringer com lactato), solucao injetavel 500mL sistema fechado frasco/bolsa. A embalagem deveser conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Caixa com 30 unidades	CX	34	201,00	6.834,00	HALEXISTAR
						TOTAL: 30.142,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	FILME PARA RAIOS X tamanho 18x24 caixa com 100 und	CX	05	106,80	534,00	IFB
02	FILME PARA RAIOS X tamanho 24X30 caixa com 100 und	CX	05	162,20	811,00	IFB
03	FILME PARA RAIOS X tamanho 35X35 caixa com 100 und	CX	03	304,60	913,80	IFB
04	FILME PARA RAIOS X tamanho 30X40 caixa com 100 und	CX	03	314,80	944,40	IFB
05	FIXADOR PARA RAIOS X GL DE 20 LT	UN	03	304,60	913,80	IFB
						TOTAL: 4.117,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 23 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.484,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

021001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

2042 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2050 - Gestão das Ações do Hospital Municipal de Gongogi

33.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 02 - RECEITAS DA SAUDE - 15%

Fonte: 42 - ROYALTIES/FEP/COMP. FINANCEIRA P/ EXPL. REC. MINERAL

Fonte: 14 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - SUS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Pela execução do objeto da presente Licitação, o Município efetuará os pagamentos à contratada, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Controle de Frota. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.3 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. - Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - A Contratante obriga-se a

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2 A contratada se obrigará

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato.

10.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gongogi-BA pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

10.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ubaitaba – Justiça Comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI

CNPJ: 14.235.048/0001-93

Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -

Fone/Fax: (73) 3240-2445

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Gongogi, 23 de junho de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Gongogi

Adriano Mendonça Pinheiro

Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS DE
OLIVEIRA
BISPO:86033859553**

Digitally signed by LUIZ CARLOS
DE OLIVEIRA

BISPO:86033859553

Date: 2022.07.12 17:54:48 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 04.309.026/0001-77

Luiz Carlos de Oliveira Bispo

CPF: 860.338.595-53

TESTEMUNHAS:

NOME: Thiago Santos Gomes

CPF: 019.069.099-17

NOME: Ricardo

CPF: 02241345580



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
CNPJ: 14.235.048/0001-93
Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000 -
Fone/Fax: (73) 3240-2445

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2022

PARTES: Município de Gongogi – BA

CONTRATADA – LMD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.309.026/0001-77

OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de material Penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gongogi-Ba

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.484,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Gongogi – Ba 23 de junho de 2022

Jucirlany Rodrigues Ribeiro
Presidente da CPL